



CONGRESSO NACIONAL

MPV 615

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
21/05/2013

Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013.

Autor
Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo
15Parágrafo
2º

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo 2º, do Artigo 15 da MPV nº 615, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

§ 2º Os valores recebidos pela União em decorrência de seus créditos junto a Itaipu Binacional serão destinados exclusivamente aos programas desenvolvidos pela Política Nacional de Irrigação, instituída pela Lei nº 12.787 de 11 de janeiro de 2013."

Justificação

A aplicabilidade dos recursos dos créditos recebidos junto a Itaipu Binacional devem ser direcionados para a geração de emprego e renda no setor agrícola brasileiro.

Os altos custos do Sistema de irrigação utilizado pela agricultura serão reduzidos com a alocação de recursos oriundos da nossa matriz energética.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/05/2013, às 16:18
Givago Costa, Mat. 257610